



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

RESOLUÇÃO Nº 2.031/2022

Renomeia a Comissão de Inventário e desfazimento dos bens do Confere.

O **Conselho Federal dos Representantes Comerciais**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a previsão contida no item 13, Norma 09, do Manual de Normas e Procedimentos Administrativos, Financeiros e Contábeis do Sistema Confere/Cores;

CONSIDERANDO a necessidade do Confere constituir uma Comissão de Inventário, para efetuar, no curso de seu mandato, o levantamento físico de todo o seu patrimônio mobiliário e imobiliário, compreendendo Confere Rio e Confere Brasília, além do levantamento daqueles bens considerados inservíveis, para eventual desfazimento;

CONSIDERANDO a saída do nobre representante comercial Abel de Souza Barbosa do corpo diretivo do Core-MT, deixando de figurar como delegado do Confere, surgiu a necessidade de substituição do mesmo, pelo período restante do mandato da Comissão de Inventário e Desfazimento nomeada pela Resolução nº 2.012/2022, até 08/06/2023, preservando-se os demais integrantes;

CONSIDERANDO o que ficou deliberado na reunião da Diretoria-Executiva realizada na presente data,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros, a seguir denominados, para constituírem a Comissão de Inventário e Desfazimento dos bens do Confere, com mandato **até 08/06/2023**, da seguinte forma: o delegado, Sr. **Manoel Baia Siqueira Neto**, como Presidente da Comissão e como membros efetivos, os senhores **Juan dos Santos Azeredo**, **Renato Skaetta Carneiro** e **Felipe Seabra Nogueira Martins**.

Art. 2º - No caso de impedimento de algum dos nomeados para o desempenho das respectivas funções, a Presidência do Confere, poderá promover a nomeação do substituto por meio de ato normativo próprio.

Art. 3º - A Comissão efetuará, no curso de seu mandato, o levantamento físico de todo o patrimônio mobiliário e imobiliário desta entidade, considerando Confere Rio e Confere Brasília, em atenção ao item 13, Norma 09, do Manual de Normas e Procedimentos Administrativos, Financeiros e Contábeis do Sistema Confere/Cores.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

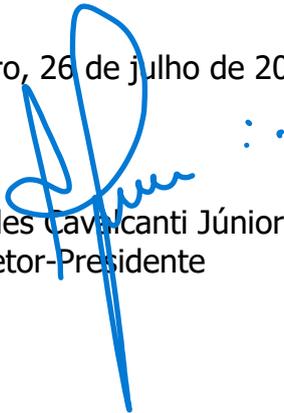
Art. 4º - O inventário consiste na relação individualizada do material permanente desta entidade, considerando os bens em uso, contendo o número sequencial de ordem da relação e do bem; o número do seu registro patrimonial; o código de classificação; a descrição; o estado de conservação; a localização; o valor e o resumo, por código de classificação, e valores parciais e totais.

Art. 5º - A presente Comissão também será encarregada de realizar o levantamento e o inventário dos bens móveis do Confere Rio e Confere Brasília, considerados inservíveis, assim como de tomar as devidas providências cabíveis à destinação dos mesmos, no tocante ao desfazimento do material, em atenção aos itens 9 e 10, da Norma 09, do referido Manual.

Art. 6º - Dê-se ciência ao novo membro da Comissão, na qualidade de Presidente, e aos demais, que foram mantidos.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, *ad referendum* do Plenário do Conselho Federal, revogando-se a Resolução nº 2.012/2022.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2022.


Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente

PPS/